



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Guajeru

quarta-feira, 19 de junho de 2019

Ano VII - Edição nº 00816 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Guajeru publica



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BFE60D4FEB4BC8CBA42AC2856FF4BF99

Prefeitura Municipal de Guajeru

SUMÁRIO

- LEI Nº 36, DE 17 DE JUNHO DE 2019 - De iniciativa do Legislativo, cujo projeto foi proposto pela Vereadora Eliene Rocha Rodrigues Viana. "Dispõe sobre atribuição do nome JASMIRA MARIA DE JESUS, a Rua popularmente conhecida como "Jasmira Maria de Jesus" do Bairro Jardim Novo Horizonte, no Município de Guajeru/BA, e dá outras providências"
- DECRETO Nº 74
DECRETO Nº 75

Prefeitura Municipal de Guajeru

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI Nº 36, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

*Sancionado em:
17/06/2019*

Ementa: De iniciativa do Legislativo, cujo projeto foi proposto pela Vereadora Eliene Rocha Rodrigues Viana. “Dispõe sobre atribuição do nome JASMIRA MARIA DE JESUS, a Rua popularmente conhecida como “Jasmira Maria de Jesus” do Bairro Jardim Novo Horizonte, no Município de Guajeru/BA, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Guajeru, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores propôs, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atribuído o nome de **JASMIRA MARIA DE JESUS**, a Rua popularmente conhecida como “Jasmira Maria de Jesus” do Bairro Jardim Novo Horizonte, no Município de Guajeru/BA.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação da supracitada Rua, descrita no artigo 1º e seus respectivos limites aos órgãos interessados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2019.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº 74, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre realização da feira livre a cidade de Guajeru (BA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, Estado da Bahia, no uso de sus atribuições legais, considerando a realização de festejos privados neste Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a antecipação da realização da feira-livre da cidade de Guajeru, do dia 24 para o dia 23 de junho de 2019.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2019.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº 75, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

“Estabelece Ponto Facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Guajeru, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guajeru, nos dias:

- 21/06/2019 em virtude do Feriado Nacional de Corpus Christi;
- 24/06/2019 em virtude dos Festejos Tradicionais do São João;
- 01/07/2019 em virtude do Feriado de Independência da Bahia.

Art. 2º - Excluem-se deste decreto:

I – Setor de limpeza pública, que deverá funcionar em horário de expediente.

II – O Centro de Saúde Monsenhor Valdemar, que deverá funcionar em horário de expediente.

III – A Farmácia Básica, que deverá funcionar em horário expediente.

IV – Laboratório municipal Jesuíno Antônio Pereira, que deverá funcionar em horário expediente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2019.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417.2252 – Guajeru - Bahia